



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ENVIADO PELA EMPRESA GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA EM 07/12/21**

Pregão Presencial nº. 181/21

Data da Sessão: 10/12/21 às 09:30 horas

Objeto: Locação de equipamentos de reprografia (multifuncionais) e de software de bilhetagem para uso nas unidades escolares dentro do município de São Vicente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Seguem as respostas:

### **1º Esclarecimento**

**Consta no item 5.4.3. relativa à Habilitação, a seguinte exigência de se apresentar:**

***l). Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta". (grifo nosso)***

***Questionamos como será aferida a 'boa situação financeira' do Licitante dado que no Edital não está especificado como será analisada essa comprovação.***

***Deveriam os licitantes apresentarem os índices de boa capacidade financeira?***

***Caso positivo, quais índices de boa capacidade financeira seriam aceitos bem como suas respectivas fórmulas e totais mínimos para habilitação?***

**Resposta:** Não haverá a necessidade de apresentação de índices. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial na forma mencionada na letra "l" do subitem 5.4.3. do edital, sendo verificado o atendimento ao disposto na letra "k" do mesmo subitem.

---



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **2º Esclarecimento**

*Em referência às especificações técnicas solicitadas dos equipamentos, verificamos que há características subdimensionadas em comparação à exigência de velocidade de 50 impressões por minuto. Entendemos que apresentando equipamentos que atendem à todas especificações técnicas, mas que possuam velocidade de impressão reduzida (a saber 46 páginas por minuto), estaremos atendo a necessidade desta Prefeitura.*

*Está correto nosso entendimento? Diante destas considerações, solicitamos sejam prestados os esclarecimentos acima e, em sendo necessária, seja promovida a adequação do instrumento convocatório com os devidos ajustes.*

**Resposta:** Respondendo a solicitação de esclarecimento sobre a velocidade que melhor atende às necessidades da SEDUC, conforme item menciona 4.3.3, é a de **impressão mínima de 50 (cinquenta) páginas por minuto**, porque, conforme especifica o item 4.3.3.3, com uma velocidade de 50 (cinquenta) páginas por minuto, ocorrerá uma celeridade na produção das cópias, evitando que a máquina fique sobrecarregada com documentos que aguardam na fila enquanto a impressão processada em primeiro plano é executada. Com a velocidade informada nesta solicitação poderá ocorrer paralisações do equipamento por "over work" ou sobrecarga da memória interna, o que demandaria ao software gerenciador de impressão mandar o documento para outra impressora da rede, está possivelmente alocada distante e gerando afastamento do funcionário de suas atividades para buscar a impressão se esta for concluída, prejudicando sobremaneira os critérios de Segurança da Informação e desvio das atividades normais do usuário e conseqüente prejuízo à produtividade.

---

## **3º Esclarecimento**

*Normalmente, a velocidade dos equipamentos de reprografia é definida em impressões nos papéis em formato A4 ou Carta. Contudo no edital encontramos no item 4.3.3. exigência da velocidade em formatos A4 e Ofício.*

*Entendemos que serão aceitos equipamentos cuja velocidade de 50 ppm seja atendida no formato A4. Está correto nosso entendimento?*

Sim, terá como base o formato A4.

Atenciosamente,

Fernanda A. Gomes  
Pregoeira